



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 16 /2001

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidade Associativa de Municípios- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ- AMPLA, com a finalidade de estabelecer normas de mútua cooperação.

Artigo 2º: Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 1110.0739021.2006.3224-10 - Transferências as Instituições Multigovernamentais, inserida no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 16 de Abil de 2001.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Bruno Andrade
Bruno Andrade
PRESIDENTE

Silviano de Paula Matheus

Aprovado em 31/04/2001

Projeto Lei N.º 09/2001